



FAQs

O que é uma AIGP?

A AIGP é uma Área Integrada de Gestão da Paisagem, um instrumento criado em 2020 para ordenar e revitalizar territórios, reforçando a sua resiliência, nomeadamente ao risco de incêndio.

Porque foi criada a AIGP de Ansião?

Foi criada para responder às consequências da tempestade Kristin no concelho, permitindo um regime excecional para a execução de ações na floresta.

Quais são os objetivos da AIGP?

O principal objetivo é permitir a remoção célere do material lenhoso e a recuperação dos espaços florestais afetados.

Qual é a área da AIGP?

A AIGP abrange todo o território do concelho de Ansião, num total de 17.609 hectares.

Quem gere a AIGP?

A entidade gestora é o Município de Ansião.

Que benefícios tenho ao aderir?

Se aceitar a inclusão do seu terreno na AIGP/OIGP e comunicar ao ICNF que pretende executar a limpeza por meios próprios, poderá beneficiar de compensação financeira.



Qual é o valor da compensação?

A compensação pode variar entre 1.000 e 1.500 euros por hectare, desde que os danos sejam superiores a 25% da área do terreno.

Que terrenos estão abrangidos?

Estão abrangidos os terrenos rústicos, incluindo áreas agrícolas, afetados pela tempestade Kristin e com presença de árvores caídas, árvores partidas, troncos e ramagens.

O que devo fazer para me candidatar?

Deve comunicar ao ICNF a intenção de limpar o terreno por meios próprios, através da Comunicação de Compromisso de Execução (CCE). O terreno deverá estar registado na Conservatória e nas Finanças e, preferencialmente, no BUPi.

Até quando posso informar o ICNF?

Até 30 de junho de 2026 , no portal [PSE Florestas](#).

Tenho vários terrenos. Posso fazer uma só comunicação?

Não. Deve apresentar uma comunicação por cada parcela de terreno registada.

Que material devo retirar?

Deve remover todo o material que possa aumentar o risco de incêndio, incluindo árvores caídas, árvores partidas, troncos e ramagens.



Até quando devo concluir a limpeza?

Os trabalhos devem estar concluídos até 30 de novembro de 2026.

O que acontece se não remover o material no prazo?

Se não concluir os trabalhos dentro do prazo, não poderá candidatar-se ao apoio.

Não consigo aceder ao meu terreno. O que devo fazer?

Deve tentar contactar os proprietários confinantes. Se tal não for possível, deve sinalizar a situação junto do Município.

Já vendi a madeira, mas o comprador ainda não a levantou.

Deve insistir junto da entidade compradora. A responsabilidade por incidentes relacionados com a permanência da madeira no terreno mantém-se do proprietário.

Posso retirar a madeira sem comunicar ao ICNF?

Pode, mas é aconselhável comunicar ao ICNF, tanto para poder beneficiar do apoio como para excluir o terreno das OIGP.

O que acontece se não informar o ICNF?

O seu terreno poderá ser incluído nas OIGP.

O que são as OIGP?

As OIGP são operações que a entidade gestora pode executar nos terrenos cujos proprietários não comunicaram a sua intenção de exclusão ou não informaram o ICNF de que irão executar os trabalhos por meios próprios.



Que ações podem ser realizadas no âmbito da OIGP?

As OIGP podem incluir corte e processamento de árvores afetadas, remoção e transporte de material lenhoso, gestão da biomassa residual, criação de parques temporários, controlo fitossanitário, remoção de arvoredo tombado sobre a rede viária florestal e restabelecimento da circulação.

Vou perder o acesso ou a gestão do meu terreno?

Não. O terreno continua a ser seu; a intervenção incide apenas sobre o material lenhoso caído ou degradado.

Quem pode cortar a madeira?

A entidade gestora ou empresas contratadas por esta.

O que acontece à madeira recolhida?

A madeira poderá ser encaminhada para parques temporários de armazenamento, em locais a definir.

O Município pode vender a madeira recolhida?

Sim. A madeira cujo proprietário não seja identificado poderá ser objeto de hasta pública.

Tenho infraestruturas no terreno. Isso muda alguma coisa?

Não. A intervenção abrange apenas o material lenhoso caído ou degradado.

Podem cobrar-me alguma despesa se a entidade gestora intervier no meu terreno?

Não. O objetivo da medida é reduzir o risco de incêndio e proteger pessoas e bens, sem encargos para o proprietário no âmbito desta intervenção.



Que legislação se aplica?

Aplica-se a Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, e o Despacho n.º 6522-A/2026, de criação da AIGP de Ansião.

Onde posso obter mais informação?

Pode contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município através do telefone 236 670 200 das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 ou através do e-mail geral@cm-ansiao.pt.